



VERSÃO DIGITAL

RELATÓRIO ADMINISTRATIVO FINAL DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - SINPOJUD, CONSOLIDADO EM DECISÃO, FUNDAMENTADO EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

Salvador, 24 de março de 2026

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento de fiscalização contábil, financeira e patrimonial conduzido pelo Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD, no exercício de suas atribuições estatutárias artigos 44 ao 48 do Estatuto e Regimento Interno do Conselho Fiscal, relativamente aos atos praticados no âmbito da Diretoria de Finanças e Convênios, especialmente no período de setembro de 2022 a setembro de 2025, bem como seus desdobramentos posteriores.

A presente análise decorre de uma sequência de atos institucionais iniciados a partir da ausência de convocação para apreciação ordinária das contas, evoluindo para apuração de fatos relevantes, análise documental, manifestação da parte envolvida, deliberação interna deste Conselho e, posteriormente, submissão à instância superior da entidade e à categoria.

Em momento posterior, diante da necessidade de aprofundamento técnico, foi instaurado procedimento de auditoria externa independente, com o objetivo de ratificar os achados inicialmente identificados por este Conselho ao qual foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/09/2025 e reafirmado por Assembleia Geral Extraordinária do dia 15/01/2026.



VERSÃO DIGITAL

É o relatório.

Fundamentação

O presente procedimento teve início em 30 de maio de 2025, quando o Conselho Fiscal, por meio do Ofício nº 001/2025, solicitou à Diretoria de Finanças e Convênios o agendamento de reunião ordinária para análise das contas referentes ao período de dezembro de 2024 a março de 2025, diante da ausência de convocação regular.

Documento:

https://drive.google.com/file/d/19yaOb4UlcTx-SfCkDm0h_ZpTnWnE16B3/view?usp=drivesdk

Em 14 de julho de 2025, o Conselho Fiscal recebeu relatório técnico encaminhado pela Presidência do Sindicato, contendo apontamentos sobre possíveis inconsistências na gestão da pasta de Finanças e Convênios.

Documento:

https://drive.google.com/file/d/1mAdjjp0Fs_1wPNtpjO7vuBKw8NLq1C8M/view?usp=drivesdk

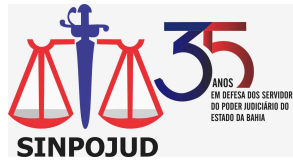
Diante da gravidade das informações apresentadas, em reunião realizada em 15 de julho de 2025, o Conselho Fiscal decidiu suspender momentaneamente a análise das contas para priorizar a apuração dos fatos, tendo:

- Emitido parecer;
- Concedido prazo de 20 dias úteis para manifestação da Diretora de Finanças;
- Designado nova data para análise dos documentos apresentados.

Ata da reunião:

<https://drive.google.com/file/d/1FRf6vCvkLCKg0M3esvyfKaCJaWG20t4c/view?usp=drivesdk>

Parecer:



VERSÃO DIGITAL

https://drive.google.com/file/d/1C4FiOh9vmKZleyPXfn_BkDIIMFz25IRN/view?usp=drivesdk

Em 1º de agosto de 2025, foi publicada convocação para reunião extraordinária do Conselho Fiscal, com a finalidade de avaliar os documentos apresentados, tendo sido também deliberado o apoio de

assessor contábil externo, medida que não se concretizou em razão da recusa da Diretoria de Finanças em custear o serviço, sendo utilizada a estrutura interna da entidade.

Convocação:

<https://drive.google.com/file/d/1lWpHqG58vLwqYPpBfAmfK9KeTnTsmLL/view?usp=drivesdk>

Documentos apresentados:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Hv6RyncVXSn8fU3Hg-uPYjZhnstE91II>

Entre os dias 13 e 15 de agosto de 2025, realizou-se reunião para análise dos documentos e das informações constantes no relatório técnico, ocasião em que foram confirmados os apontamentos anteriormente informados.

Documento:

<https://drive.google.com/file/d/16FGOwEWMh7o3Cc0jcm6FsrsWbnqJiKRI/view?usp=drivesdk>

Após a análise, o Conselho Fiscal elaborou relatório detalhado dos fatos, com encaminhamento às instâncias competentes, nos termos do Estatuto art. 46 inciso VI.

Relatório:

<https://drive.google.com/file/d/1UQpadTxvUVrDb1iEVepdmYqRNZYkJMYM/view?usp=drivesdk>

Em 29 de agosto de 2025, o Conselho Fiscal apresentou o relatório ao Conselho de Representantes Sindicais, tendo sido dada ciência aos delegados, sem que houvesse deliberação, uma vez que o presidente à época do conselho de representantes sindicais, Sr. Antônio Moisés Dantas Sobrinho que não colocou em votação para os delegados os encaminhamentos sugeridos pelo conselho fiscal



VERSÃO DIGITAL

como preceitua o artigo 46 inciso VI, encaminhando a matéria à Comissão de Ética sem decisão do colegiado.

Documento:

<https://drive.google.com/file/d/11P1MTRaR8MD5AsrMe6cX8RIP8m0sO9I5/view?usp=drivesdk>

A Comissão de Ética declarou-se incompetente para tratar da matéria, por se tratar de questão de natureza financeira, cujo processo voltou de origem a quem detém competência estatutária e regimental, Conselho Fiscal.

Documento:

https://drive.google.com/file/d/1Bm2kH1s1b8RWf2LChge_e7UyWrDtwfLq/view?usp=drivesdk

Diante da ausência de deliberação pelo Conselho de Representantes, o Conselho Fiscal interpôs recurso à Presidência do SINPOJUD, com fundamento estatutário no artigo 23 inciso IV para convocação de assembleia geral (instância hierarquicamente superior conforme preceitua o artigo 12 do estatuto da entidade, para resolução do caso).

Documento:

https://drive.google.com/file/d/1_sJ1zAGBOY7uauIeT03hn58-s4r1floD/view?usp=drivesdk

A matéria foi então submetida à Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada e realizada em 26 de setembro de 2025, com deliberação sobre o recurso e o parecer do Conselho Fiscal, conforme documentação e ata notarial.

Documentos:

https://drive.google.com/file/d/1mL_AMFZNCBN3ePRbjNpckMv0JNtYOzfl/view?usp=drivesdk

<https://drive.google.com/file/d/10ATI7bid9I0oS7eLZ1Z9Ots-5kV7f2to/view?usp=drivesdk>



VERSÃO DIGITAL

<https://drive.google.com/file/d/1xD5UDdHUU8TXj8ojobW3o1JjpAiXpNDsB/view?usp=drivesdk>

<https://drive.google.com/file/d/1n2-FddFNfNRn1HlOvE909IWQ79em08GV/view?usp=drivesdk>

Paralelamente, foram emitidas comunicações formais à categoria e às instâncias internas, dando transparência aos atos praticados.

Em continuidade aos trabalhos, o Conselho Fiscal instaurou procedimento de auditoria externa independente, conforme aprovado em assembleia com o objetivo de conferir maior robustez técnica às conclusões anteriormente alcançadas.

Durante a execução da auditoria, houve dificuldades no acesso à documentação contábil, sendo necessária a adoção de medidas para viabilizar a obtenção dos dados.

Documentos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1So4IwMY0sg37AlNssT6aD2KR8vff3uO>

Ao final, a auditoria externa analisou os elementos disponíveis e confirmou os achados anteriormente identificados por este Conselho Fiscal, reforçando a consistência das conclusões já apresentadas.

Da decisão fundamentada

Diante de todo o exposto, considerando a regular tramitação do presente procedimento, a análise dos documentos apresentados, as deliberações realizadas no âmbito deste Conselho Fiscal e a ratificação dos achados por auditoria externa independente, passa-se à decisão.

Diante do exposto, o Conselho Fiscal do SINPOJUD por UNANIMIDADE, no uso de suas atribuições estatutárias, DELIBERA:

I - Ratificar os achados constantes do relatório anteriormente elaborado por este Conselho Fiscal;



VERSÃO DIGITAL

II - Ratificar as conclusões apresentadas pela auditoria externa independente, naquilo que confirmam os elementos já identificados no âmbito desta instância de fiscalização;

III Rejeição retroativa das prestações de contas referentes ao período de setembro de 2022 a setembro de 2025, como medida necessária à correção das inconsistências verificadas e à reparação dos efeitos decorrentes da ausência de transparência na apresentação documental à época que também foi aprovada por assembleia dos referidos anos;

III - Propor por votação à Assembleia Geral Extraordinária da categoria conforme prevê o inciso VII do artigo 23 do estatuto do SINPOJUD a destituição da dirigente sindical Maria José Santos da Silva do cargo de Diretora de Finanças e Convênios do SINPOJUD, função da qual já se encontra afastada por deliberação das Assembleias realizadas em 26/09/2025 e 15/01/2026. A proposta se fundamenta nas irregularidades identificadas na gestão da referida pasta pela diretora financeira e de convênios, posteriormente confirmadas por auditoria externa independente, que apontou inconsistências financeiras no montante

aproximado de R\$ 4.023.640,20 (quatro milhões, vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), sendo: R\$ 2.863.502,19 referentes a pagamentos de prestadores de serviços sem comprovação; R\$ 615.383,62 relativos a juros pagos no período analisado; e R\$ 544.754,39 correspondentes a valores transferidos para a conta pessoal da Diretora de Finanças e Convênios.

IV - Determinar o encaminhamento do presente Relatório Administrativo Final à Assembleia Geral Extraordinária, para fins de apresentação e votação total dos itens expostos; e

V – Dar ciência à Diretoria Executiva, ao Conselho de Representantes Sindicais e às instâncias competentes após votação assemblear.

Encaminhe-se na forma deliberada para votação da assembleia geral extraordinária do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD do dia 27 de março de 2026 conforme publicado no TJBA - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Nº 4.007- Disponibilização: terça-feira, 24 de março de 2026 Cad 3/ Página 4



VERSÃO DIGITAL

Jorge Humberto de Souza

Presidente do Conselho Fiscal

Cláudio Roberto Barros Sales

Conselheiro Fiscal - 1º Suplente (convocado)

Gilson Elizeu do Nascimento Santos

Conselheiro Fiscal

Membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD, eleitos para o mandato da gestão 2023/2027.